



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

Secretaria de Planejamento – Setor de Engenharia

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO - RS

Trata o presente Termo de Referência da caracterização e das condições exigíveis para a completa execução e aceitação de Serviços de Armazenamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Volumosos Coletados no Município de Arroio do Meio- RS, conforme descrição a seguir:

1. OBJETIVO:

O presente termo de referência tem por objetivo definir as exigências técnicas e operacionais para a contratação dos Serviços de Armazenamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Volumosos Coletados no Município de Arroio do Meio, RS, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), ABNT NBR's 10.004/04, 13.896/97, 10.157/87 e demais normas e especificações pertinentes.

2. ESCOPO:

Estão previstos os serviços de armazenamento, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Volumosos (latas, madeiras, móveis, colchões, pneumáticos e outros) do Município de Arroio do Meio – RS.

As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências do edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

VALOR DE REFERÊNCIA
R\$ 1.224,87 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Para habilitação no referido processo, os licitantes deverão apresentar a documentação técnica abaixo especificada:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA-RS/CAU-RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

b) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU, da seguinte forma:

b.1) A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio ou diretor da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

Secretaria de Planejamento – Setor de Engenharia

Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

b.2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de obra e/ou serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/certificado pelo CREA/CAU e/ou Conselho Federal de Química, através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado serviços compatíveis com o porte da obra ou serviço.

b.3) Em proteção ao meio ambiente, à segurança do trabalho e em atendimento à legislação vigente, o licitante deverá apresentar:

b.3.1) Comprovação de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou no Conselho de Química da sede do licitante, de acordo com o disposto na Lei nº 5.194/66 e/ou na Lei nº 2.800/56, combinada com o Decreto nº 85.877/81, Decreto-Lei nº 5.452/43, Lei nº 6.839/80 e Resoluções Normativas nº 23/69 e 122/90, do Conselho Federal de Química; ”

b.3.2) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional técnico em segurança, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 10 de 06/04/2000, do Ministério do Trabalho;

b.3.3) Comprovação de registro do Técnico em Segurança no Ministério do Trabalho (Lei nº 7.410/85) ou, no caso de Engenheiro de Segurança, comprovação de registro no CREA.

b.3.4) Caso o licitante não esteja enquadrado nas exigências do subitem b.3.2, deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, do motivo do não enquadramento.

b.3.5) Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

b.3.6) Apresentação de protocolos de licenciamento ou licenciamento completo da triagem, armazenamento temporário, destinação e disposição final dos resíduos volumosos. A contratação fica condicionada ao licenciamento definitivo fornecido pelo (s) órgão (s) governamental (s) competente (s).

3. DEFINIÇÕES:

Para os efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

– **Contratante:** Prefeitura Municipal de Arroio do Meio.

– **Contratada:** empresa responsável pela execução do objeto contratual.

– **Fiscal do contrato:** servidor nomeado para fiscalizar os serviços contratados.

– **Resíduos de volumosos:** são resíduos não recolhidos pela coleta regular em função de suas características próprias, tais como origem, volume, peso e quantidade (sofás, restos de mobiliário, grandes objetos inservíveis, etc.).

- **Armazenamento/Acondicionamento:** é a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estanques, em regulares condições de higiene, mediante o uso de containers apropriados para tal, visando seu transporte e destino final. Os contêineres serão

Rua Monsenhor Jacob Seger, 186 – Bairro Centro – CEP 95.940-000

Fone: (51) 3717-1166 – Fax: (51)3716-1104

CNPJ: 87.297.271/0001-39 – email:engenharia@arroiodomeios.com.br – www.arroiodomeio.org



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

Secretaria de Planejamento – Setor de Engenharia

devidamente pesados e recebem um ticket detalhado onde constam informações como transportador, placa do veículo, horário e peso líquido.

– **Transporte:** é a transferência física dos resíduos sólidos coletados até uma unidade de tratamento ou disposição final, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

– **Local de destinação final:** a unidade de destinação final para resíduos de volumosos será definida pela CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade.

4. OBJETO:

4.1. Método de trabalho:

A prestação de serviços para armazenamento, transporte e destino final de resíduos sólidos volumosos coletados pelo setor de Serviços Urbanos do município, que geram em torno de **15m³** (quinze metros cúbicos) por semana.

Os serviços previstos serão programados em função da necessidade, pelo fiscal de contrato, ou preposto por este designado, sendo solicitados através de ordens de serviços.

Os serviços programados deverão iniciar em até 5 (cinco) dias após emissão da ordem de início do contrato e executados de acordo com o cronograma apresentado pela contratante. Caso a empresa contratada não possa cumprir o prazo de início estipulado, deverá apresentar justificativa técnica plausível e suficiente, ficando a cargo do fiscal do contrato sua aceitação ou não.

4.2. Descrição dos serviços:

Os serviços inerentes ao armazenamento, transporte e destino, descritos a seguir, deverão satisfazer à legislação e normatização vigente e pertinente.

4.2.1. Armazenamento e transporte ao destino final de entulhos:

Os resíduos volumosos serão acondicionados pela CONTRATANTE, em container de capacidade mínima de 33,3 m³ fornecido pela CONTRATADA. O container será disposto em local indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE será responsável pelo recipiente entregue pela CONTRATADA e, deverá indenizá-la até o montante do valor do mesmo, em caso de perda, avaria ou roubo do mesmo.

A CONTRATADA efetuará a coleta do container em datas estabelecidas pela CONTRATANTE, no ponto de coleta.

Os containers serão devidamente pesados e recebem um ticket detalhado onde constam informações como transportador, placa do veículo, horário e peso líquido em local indicado pela CONTRATANTE, cujo custo está contemplado.

A CONTRATADA deverá apresentar licenças operacionais concedidas pelo órgão ambiental competente para o transporte e para a destinação, considerando a destinação final, aterro sanitário ou reciclagem, conforme legislação vigente.

O serviço de recolhimento do container deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no período diurno, com início compreendido às 7:00h, e término, no máximo, até 17:00h.

Em casos excepcionais, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado.

Os serviços de armazenamento deverão ser realizados ininterruptamente.

Rua Monsenhor Jacob Seger, 186 – Bairro Centro – CEP 95.940-000

Fone: (51) 3717-1166 – Fax: (51)3716-1104

CNPJ: 87.297.271/0001-39 – email:engenharia@arroiodomeios.com.br – www.arroiodomeio.org



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

Secretaria de Planejamento – Setor de Engenharia

Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta com lona apropriada de forma a impossibilitar derramamento de resíduos nas vias e logradouros.

Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

Após o recolhimento do container preenchido, o veículo deverá se dirigir ao destino indicado pela CONTRATANTE, para que possa efetuar o controle de pesagem antes de destinar o material.

A Contratante e Contratada devem atentar ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, no que tange à gestão de resíduos da construção civil.

5. EQUIPES E EQUIPAMENTOS:

A CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa e substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Se a dispensa der origem a ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

É absolutamente vedada ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem de resíduos durante a execução dos serviços.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie por parte dos funcionários da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho), além de identificados através de crachás.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter no local, equipe técnica compatível com os serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá emitir anotação de responsabilidade técnica do objeto contratado e entregá-la no momento do recebimento da ordem de início do contrato à CONTRATANTE.

5.2. Sinalização de segurança e proteção pessoal:

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a instalação da sinalização provisória dos postos de trabalho, de fornecimento da Contratada e cujo custo está contemplado.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança (Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1.977 - NR6), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme e em local facilmente visível.

Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob a responsabilidade da Contratada. A esta também caberá os eventuais resarcimentos financeiros as vítimas dos danos.

5.3. Equipamentos:

Rua Monsenhor Jacob Seger, 186 – Bairro Centro – CEP 95.940-000

Fone: (51) 3717-1166 – Fax: (51)3716-1104

CNPJ: 87.297.271/0001-39 – email:engenharia@arroiodomeios.com.br – www.arroiodomeio.org



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

Secretaria de Planejamento – Setor de Engenharia

O licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade dos equipamentos e veículos que irá utilizar para a execução dos serviços e contendo as seguintes informações: - TIPO, MARCA, POTÊNCIA, MODELO e CAPACIDADE.

Definida a empresa vencedora e, antes da assinatura do contrato, o Município se reserva o direito de efetuar vistorias nos equipamentos que julgar necessário.

Havendo incorreção das informações prestadas, o licitante será desclassificado, estando ainda sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.

6. CONTROLE DE QUALIDADE:

6.1. Controle de qualidade dos materiais e serviços:

O controle da qualidade dos produtos e serviços será de responsabilidade da Contratada, cabendo à fiscalização acompanhar e em alguns casos, ao seu critério, realizar verificações.

Caberá à Contratada fornecer à Contratante as provas de que a qualidade requerida, incluindo-se as normas de segurança, está sendo obtida ao longo das fases de planejamento, aplicação e execução dos serviços.

A comprovação de que a qualidade requerida está sendo obtida deverá ser apresentada pela Contratada ao Município por meio de *Relatório* que acompanhará a medição, assinados pelo Responsável Técnico da Contratada de acordo com as normas em vigor.

Estes Relatórios deverão conter:

- Controles de Campo nos dias trabalhados;
- Localização dos Serviços;
- Controles de pesagem,
- ART do Responsável Técnico.

7. INSTALAÇÕES:

A CONTRATADA, na época da execução do serviço, deverá dispor instalações de forma a poder garantir a regularidade de todas as atividades inerentes ao correto gerenciamento dos serviços (atividades administrativas, operacionais e de manutenção de frota), não sendo necessário estar no domicílio da contratante.

Caso julgue necessário, a CONTRATADA deverá manter pontos de apoio na cidade de Arroio do Meio para facilitar a operacionalização dos serviços.

Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

A CONTRATADA deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

A fiscalização da CONTRATANTE deverá ter livre acesso as instalações da CONTRATADA para a realização de inspeções de veículos, equipamentos e instalações se lhe aprouver.

8. PESAGEM E DESTINO FINAL:

Junto com a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE toda a documentação pertinente ao local ou locais para onde transportará os resíduos e lhes dará destinação final.

Rua Monsenhor Jacob Seger, 186 – Bairro Centro – CEP 95.940-000

Fone: (51) 3717-1166 – Fax: (51)3716-1104

CNPJ: 87.297.271/0001-39 – email:engenharia@arroiodomeios.com.br – www.arroiodomeio.org



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

Secretaria de Planejamento – Setor de Engenharia

A documentação deverá estar de acordo com a legislação vigente e normativas estabelecidas.

Após a análise desta documentação a CONTRATADA liberará o destino final dos resíduos transportados.

A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destinação final indicados por ela mesma e que comprovadamente atendam a legislação pertinente.

Todos os veículos carregados devem ser obrigatoriamente pesados em balanças determinadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a CONTRATANTE o exigir.

9. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cabe ao Fiscal do Contrato julgar se os serviços estão efetivamente dentro dos padrões de qualidade requeridos nas especificações e normas vigentes, e se podem ser aceitos e medidos.

Os serviços poderão ser rejeitados pela fiscalização, e nesse caso, refeitos pela Contratada sem qualquer ônus ao Município, nos seguintes casos:

Não atendimento as especificações e normas vigentes;

Coleta de materiais não especificados pelo Município.

Equipamentos em desacordo com o especificado ou legislação vigente;

10. MEDAÇÃO

Serão serviços programados, efetivamente entregues e executados em acordo com as normas e especificações vigentes.

Para tanto, a Contratada deverá apresentar a fiscalização o levantamento dos serviços efetivamente executado através dos *tickets* de pesagem.

11. PAGAMENTO

Os serviços medidos serão pagos de acordo com os preços unitários integrantes da proposta aprovada para cada lote.

Fica expressamente estabelecido que, no preço contratado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.